



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

LEI N.º 1308/2.011

De 07 de Dezembro de 2.011.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para auxílio financeiro a atletas do município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora	06-Esportes
Função	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1000-Esporte e Lazer
Atividade	2.026-Operação, manutenção e apoio ao esporte
Categoria Econômica	3.3.90.48-Outros auxílios financeiros a pessoa física
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	2.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes da redução orçamentária da seguinte dotação:-

Ficha	65
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora	06-Esportes
Função	27-Desporto e Lazer
Subfunção	812-Desporto Comunitário
Programa	1000-Esporte e Lazer
Atividade	2.026-Operação, manutenção e apoio ao esporte

Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	2.800,00

2

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 07 de Dezembro de 2.011


Benedito Aparecido de Lima
-Prefeito Municipal-